



Lei



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**LEI Nº. 515/2017 – DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

**“Denomina “Academia de Saúde Eristeu Bruno de Souza”  
a Academia localizada na Praça Ezequiel Ferreira Lopes,  
no Distrito de Gameleira dos Crentes, João Dourado – BA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - É denominada “A Academia da Saúde Eristeu Bruno de Souza” localizada na Praça Ezequiel Ferreira Lopes no Povoado de Gameleira dos Crentes neste Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.**

CELSO LOULA DOURADO

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**LEI Nº. 516/2017 – DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

**“Institui a semana da pessoa com deficiência no município de João Dourado e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a Semana da pessoa com Deficiência, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de João Dourado, a ser realizada anualmente, de 21 a 28 de Agosto de cada ano.

**Art. 2º** são objetivos desta Lei: conscientizar toda a sociedade, inclusive as famílias sobre as condições das pessoas com deficiência; combater estereótipos, preconceitos e práticas nocivas em relação a pessoa com deficiência, inclusive aqueles relacionamentos a sexo e idade, em todas as áreas da vida; favorecer atitude receptiva em relação aos direitos das pessoas com deficiência; promover percepção positiva e maior consciência social em relação as pessoas com deficiência; promover o reconhecimento das habilidades, dos méritos e das capacidades das pessoas com deficiência e de sua contribuição ao local de trabalho e ao mercado laboral.

**Art. 3º** As ações desenvolvidas na semana da Pessoa com Deficiência serão de natureza Inter setorial com a participação das secretarias de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura, Cultura e Esporte, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e conselho Tutelar.

**Art. 4º** A Semana da Pessoa com Deficiência compreenderá a realização de conferência, seminários palestras educativas nos estabelecimentos de ensino da rede

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO. Praça João Dourado, 276, Centro  
João Dourado-BA. Fone: (74)3668.1306.



*Assinado*



### ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

pública, rodas de conversa, passeatas, atividades artísticas, culturais e esportivas, atendimento nas Unidades Básicas de Saúde de Família – UBSF, concursos escolares, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos a Pessoa com Deficiência, atendimento médico e psicológico e outros.

**Parágrafo único.** Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com as questões das Pessoas com Deficiência.

**Art. 5º** Caberá às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana da Pessoa com Deficiência, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento do convênio e parcerias que alude o artigo anterior.

**Art. 6º** Os órgãos municipais que tenham comprometimento com as questões da Pessoa com Deficiências em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas a orientação, atendimento especializado e outro, para a realização da Semana de que trata essa Lei.

**Art. 7º** Para a consecução da Semana da Pessoa com Deficiência, as secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por 8 (oito) membros, podendo contar com participação de representantes de outros órgãos envolvidos com a questão.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO. Praça João Dourado, 276, Centro  
João Dourado-BA. Fone: (74)3668.1306.





**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO.

Praça João Dourado, 276 - Centro - CEP: 44920-000

Fone: (74)3668-1306/CNPJ 13.891.510/0001-48

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.**

  
CELSO LOULA DOURADO  
PREFEITO MUNICIPAL